

Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso-IERBB/MPRJ
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE ADOÇÃO

REGIMENTO INTERNO

I – DO OBJETO E ÂMBITO

Art. 1º O Observatório Nacional de Adoção é uma estrutura de diagnóstico nos âmbitos científico, social, governamental e acadêmico, com atuação nas áreas do acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes, da sua colocação em família substituta, da adoção e das demais formas de garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 2º O Observatório Nacional de Adoção tem como finalidade:

- I- Integrar profissionais e pesquisadores da área da garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes, reunindo estudos, pareceres, decisões e iniciativas nacionais e internacionais, consolidando a análise e o debate sobre o tema;
- II- Fomentar a produção acadêmica e o desenvolvimento de pesquisas sobre o tema;
- III- Oferecer à comunidade científica e à sociedade subsídios para a efetividade e evolução do direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º São atribuições do Observatório Nacional da Adoção:

Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso-IERBB/MPRJ

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

- I- Realizar diagnósticos e estudos em matéria de adoção e avaliar a aplicação administrativa e judicial do Direito da Criança e do Adolescente, bem como demais diplomas pertinentes ao tema;
- II- Conceber e avaliar instrumentos de trabalho relevantes em matéria de adoção, que contribuam para a harmonização de todas as etapas de intervenção técnica, administrativa e judicial;
- III- Elaborar mapa estratégico destinado a identificar os aspectos relevantes em que assenta todo o sistema de promoção e proteção de crianças e jovens, visando formular uma estratégia favorável (ou estratégias favoráveis) à desinstitucionalização através da adoção;
- IV- Sugerir medidas de política social consideradas adequadas às necessidades identificadas e, se necessário, alterações legislativas, com o objetivo de facilitar o processo de adoção;
- V- Ampliar a produção acadêmica e científica sobre questões relacionadas ao instituto da adoção e outras formas de colocação familiar;
- VI- Participar de projetos e redes internacionais, em parceria com instituições congêneres, visando fortalecer a qualificação e eficiência do instituto da adoção;
- VII- Contribuir para a formação e o enriquecimento de fóruns de debate técnico, com especialistas nacionais e estrangeiros;
- VIII- Fortalecer o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores das políticas nacionais de proteção à criança e ao adolescente e os diversos atores envolvidos no processo de desinstitucionalização;
- IX- Produzir e divulgar relatório anual referente às atividades desenvolvidas;
- X- Fomentar o debate para a construção de políticas públicas adequadas para a colocação de crianças e adolescentes institucionalizados em famílias substitutas.

II – DA GESTÃO

Art. 4º A coordenação científica e executiva do Observatório Nacional de Adoção será exercida pelo Diretor do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou por pessoa por ele designada.

Art. 5º São atribuições da coordenação científica e executiva:

Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso-IERBB/MPRJ
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

- I- Gerir as atividades do Observatório Nacional da Adoção;

- II- Apresentar anualmente ao Conselho Consultivo do Observatório Nacional de Adoção o plano de gestão, composto pelas metas e projetos a serem desenvolvidos no ano subsequente;

- III- Representar o Observatório Nacional de Adoção nas atividades externas, cientificando o Diretor do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

- IV- Coordenar os trabalhos do grupo de apoio técnico-administrativo específico, formado por servidores lotados no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

- V- Suprir os casos omissos deste regimento interno.

Art. 6º O grupo de apoio técnico-administrativo formado por servidores lotados no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CEAF/MPRJ), designado por ato próprio, tem a finalidade de prestar assessoramento a todas as iniciativas relacionadas às atividades do Observatório Nacional de Adoção.

Art. 7º O Conselho Consultivo será formado por profissionais com conhecimento e experiência nas áreas de interesse do Observatório Nacional de Adoção, indicados pelo Diretor do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para mandato renovável de dois anos.

Art. 8º São atribuições do Conselho Consultivo:

Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso-IERBB/MPRJ

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

- I- Aprovar o plano de trabalho anual apresentado pela coordenação científica e executiva;
- II- Sugerir ações vinculadas às atribuições do Observatório Nacional de Adoção;
- III- Auxiliar a coordenação científica e executiva no planejamento e realização das atividades;
- IV- Aprovar o mapa estratégico destinado a identificar os aspectos relevantes em que assenta todo o sistema de promoção e proteção de crianças e jovens e promover sua inserção em família;
- V- Realizar, por solicitação da coordenação científica e executiva, estudos e pareceres sobre os temas objeto de atuação do Observatório Nacional de Adoção;
- VI- Reunir-se anualmente, de forma ordinária, bem como excepcionalmente, quando convocado pela coordenação científica e executiva.

Art. 9º As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples dos membros presentes física ou virtualmente, detendo seu presidente – eleito anualmente entre seus integrantes – o voto de qualidade em caso de empate.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A coordenação científica e executiva poderá criar, através de atos administrativos próprios, equipes de trabalho voluntário para a consecução dos objetivos do Observatório Nacional de Adoção, cientificando o Diretor do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 11º O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso-IERBB/MPRJ
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

Rio de janeiro, 21 de setembro de 2020.



SÁVIO RENATO BITTENCOURT

Diretor do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - IERBB/MPRJ